



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031 DE 2024 – CLDF

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 11

A empresa CTIS TECNOLOGIA LTDA apresentou pedido de esclarecimento acerca do Edital do Pregão Eletrônico de nº 90031/2024 – CLDF nos seguintes termos, a saber:

(...)

Questionamento 1: No caso da prestação de serviços presenciais, considerados eventuais, quem arca com as custas de deslocamento, hospedagem e outras despesas? Qual é a volumetria desses atendimentos?

Questionamento 2: Haverá um processo de transição de conhecimento com a prestadora atual, seguindo o mesmo procedimento de transferência de conhecimento descrito no item 21.8? Caso negativo, essa transição será realizada pelos profissionais da CLDF? Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 3: Em relação ao Especialista em IA Sênior, qual é a base de referência utilizada para a precificação das 160 horas apresentadas, considerando que a portaria n.º 750/2023 – SGD/MGI não especifica esse perfil?

Questionamento 4: Sobre o teletrabalho, nosso entendimento é que apenas o Preposto deverá trabalhar presencialmente nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Todos os outros postos de trabalho poderão ser realizados na modalidade de teletrabalho. Está correto o nosso entendimento?

(...)

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O pedido foi apresentado tempestivamente.

De forma objetiva, a resposta da Unidade Demandante é a seguinte:

(...)

Em atenção ao pedido de esclarecimento PE 90031/2024 emitido pela empresa CTIS Tecnologia LTDA, dispomos o seguinte:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



Questionamento 01

No caso da prestação de serviços presenciais, considerados eventuais, quem arca com as custas de deslocamento, hospedagem e outras despesas? Qual é a volumetria desses atendimentos?

Todos os custos, exceto mobília e acesso a rede, serão de responsabilidade da empresa contratada, conforme item 21.3.3 e 21.3.4. Por ser tratar de situação excepcional ou que envolvam riscos para a CONTRATANTE, ou seja, são sazonais e dependem de aspectos, contexto e restrições de demandas futuras, não puderam ser objeto de estimativa.

Questionamento 02

Haverá um processo de transição de conhecimento com a prestadora atual, seguindo o mesmo procedimento de transferência de conhecimento descrito no item 21.8? Caso negativo, essa transição será realizada pelos profissionais da CLDF? Está correto o nosso entendimento?

Sim o entendimento está correto. No contrato atual, existe previsão de transferência de conhecimento nos últimos 90 dias da execução. Contudo, considerando o andamento da licitação em curso e período restante do contrato vigente, que é inferior a 90 dias, haverá transição com a prestadora atual somente se houver sobreposição entre a assinatura dos dois contratos. Sendo assim, os servidores da equipe técnica da CLDF estarão à disposição para apresentar toda documentação relacionadas à Arquitetura, Sistemas em produção ou desenvolvimento e Infraestrutura dos ambientes computacionais.

Questionamento 03

Em relação ao Especialista em IA Sênior, qual é a base de referência utilizada para a precificação das 160 horas apresentadas, considerando que a portaria n.º 750/2023 – SGD/MGI não especifica esse perfil?

Pesquisa de preços junto a fornecedores, além de pesquisa em mídia especializada, usadas para complementar a amostra, visando formar uma cesta de preços aceitável e a partir de fontes de confiáveis e reconhecidas de informações sobre salários e tendências de recrutamento na Área de TI, conforme formalizado no documento ([1672707](#)) e seus anexos, seguindo as normas vigentes, no âmbito da CLDF, sobre pesquisa de preços.

Questionamento 04

Sobre o teletrabalho, nosso entendimento é que apenas o Preposto deverá trabalhar presencialmente nas dependências da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Todos os outros postos de trabalho poderão ser realizados na modalidade de teletrabalho. Está correto o nosso entendimento?



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Contratação



O entendimento está incorreto. Conforme item 21.3.3 qualquer perfil profissional previsto, incluindo o preposto e representantes legais da empresa podem ser acionados para prestação de serviço presencial. A prestação de serviço presencial é situação excepcional, como por exemplo, em que a comunicação de forma virtual não tenha se mostrado eficaz ou que envolva algum risco para a CONTRATANTE, tais como, à segurança da informação.

(...)

Atenciosamente,

Brasília, 16 de setembro de 2024.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA
Pregoeira